



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 036 DE 02 DE junho DE 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 036	Livro 21	Folha 20º	Data 02.06.09
Hora 18:50			
<i>Osauir</i>			
FUNCIONÁRIO			

A Mensagem em apreço encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo receber em COMODATO da HORTIAGRO/BG - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO GARÇAS – MT, 1 (um) veículo Modelo Strada Working, Marca FIAT, cor Branca, ano 2002, Placa JZU – 3188.

O veículo cedido em comodato será para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando atender os serviços de vistorias ambientais, assistência a produtores rurais, dentre outros

O que visamos com tal medida é buscar meios de auxiliar os produtores rurais do Município, podendo com este veículo atende-los mais prontamente e com maior inclinação e empenho por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de junho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovado por 06 (seis) votos sim e 02 (dois) abstenção de votos sendo dos vereadores: Miguel Moreira da Silva e Odorico Ferreira C. Melo, em Sessão Ordinária do dia 02.06.09. Osauir



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 02 DE Junho DE 2009.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 081 Livro 23 Folha 20 Data 02.06.09
Hora 18:00
E. B. S. A. S.
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre o recebimento em Comodato do bem móvel que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em COMODATO da HORTIAGRO/BG - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO GARÇAS – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.866.871/0001-31, o bem móvel abaixo relacionado:

I – 1 (um) veículo Modelo Strada Working, Marca FIAT, cor Branca, ano 2002, Placa JZU – 3188, com pneus em estado precários.

Parágrafo Único: O veículo cedido em comodato será para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando atender os serviços de vistorias ambientais, assistência a produtores rurais, dentre outros.

Art. 2º - Fica a Comodatária obrigada a zelar e manter o veículo durante o período do contrato, bem como, se compromete a devolver o mesmo em condições normais de uso, tal como ora recebe.

Art. 3º - O prazo de duração do comodato será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado o rescindido por vontade das partes, sendo que não necessitará de prévio aviso para a rescisão.

Aprovado por 06 (seis) votos sim, e 02 (dois) abstenção de votos sim dos Vereadores: Miguel Moreira da Silva e Odorico Ferreira C. Neto em Sessão Ordinária do dia 02.06.09 - E. B. S. A. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de junho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 0036/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 0036/2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre o recebimento em Comodato do bem móvel que menciona”

Na mensagem apresentada destacou o Executivo que a lei em análise autoriza o Executivo receber em comodato um veículo da Associação dos Pequenos e médios produtores rurais de Barra do Garças, por prazo de 03 anos, buscando com tal medida auxiliar os produtores rurais do Município.

Em análise ao projeto apresentado temos:

Trata-se de matéria de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse), bem como, o disposto no art. 11, inciso VII, que traz, concorrentemente, a competência para fomentar a produção agropecuária.

Por outro lado, a matéria tratada não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

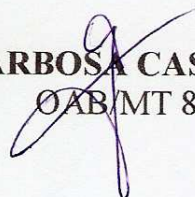
Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal, visando unicamente atender o interesse público.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 02 de junho de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Venador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 02/06/09
C. Soares

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 036/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de 06 de 2009

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Ver.ª **ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro

O referido projeto não está
com o parecer de uma oficina
autorizada por tanto fica
o mesmo inutilizado

[Handwritten signature]

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de
00 de 2009

Ver. JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 02/06/09
Osborne

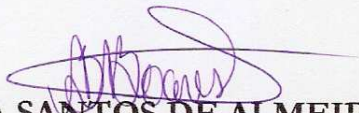
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei n.º 036 /2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de
06 de 2009.


Ver.^a **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente

Ver.^o **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator


Ver.^o **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 036/09 Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Presidente.		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	Ausente.		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB		X	X
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT		X	X
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 06 (seis) votos favor e 02 (dois)
Abstenção de votos favor dos Vereadores: Miguel
Moreira da Silva e Odorico Ferreira C. Neto.
Em Sessão Ordinária do dia 02.06.09. Esauze